



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2450

Terça-feira, 09 de setembro de 2025



**ORGULHO QUE SE DESTACA**

**VOTUPORANGA**  
**ENTRE AS 10 MELHORES**

do **BRASIL**

**1º LUGAR - ACESSO À EDUCAÇÃO**  
**3º LUGAR - ACESSO À SAÚDE**

FONTE: RANKING DE COMPETITIVIDADE DE MUNICÍPIOS 2025  
- CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)



PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2450

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Gestor de Contrato .....	4
Despacho Decisório .....	4
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> .....	6
<b>Conselhos Municipais</b> .....	6
Conselho Municipal de Turismo .....	6
<b>Instituto de Previdência do Município de Votuporanga</b> .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Instrução Normativa .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Contratos .....	7
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Resultado Final .....	10
Homologação / Adjudicação .....	10
<b>Fundação Educacional de Votuporanga</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aviso de Licitação .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Portarias .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Ato de Autorização de Contratação Direta .....	15
Extrato .....	16



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 19 443, de 08 de setembro de 2025**

*(Designa a servidora pública municipal Weruska Oliveira de Freitas para responder pelo expediente da Divisão de Cadastro Físico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por motivo de férias da titular Franciele Alves Bertol Regonatto)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão de Cadastro Físico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a servidora pública Weruska Oliveira de Freitas, matrícula nº 61778, no período de 15 a 29 de setembro de 2025, por motivo de férias da titular Franciele Alves Bertol Regonatto, matrícula nº 66447.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Miguel Maturana Filho**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**DECRETO Nº 19 444, de 08 de setembro de 2025**

*(Designa a servidora pública municipal Marcia Cristiane de Souza da Silva para responder pelo expediente da Divisão de Fiscalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, por motivo de férias da titular Regina Maria de Oliveira Salustiano)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão de Fiscalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, a servidora pública Marcia Cristiane de Souza da Silva, matrícula nº 61522, no período de 15 a 29 de setembro de 2025, por motivo de férias da titular Regina Maria de Oliveira Salustiano, matrícula nº 60925.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Miguel Maturana Filho**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**DECRETO Nº 19 445, de 08 de setembro de 2025**

*(Designa a servidora pública municipal Elinéia da Silva Santos para responder pelo expediente da Divisão de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por motivo de férias do titular João Paulo Conceição da Silva)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a servidora pública Elinéia da Silva Santos, matrícula nº 43753, no período de 15 a 29 de setembro de 2025, por motivo de férias do titular João Paulo Conceição da Silva, matrícula nº 78120.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Miguel Maturana Filho**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**



**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Departamento**

**Atos Administrativos**

**Gestor de Contrato**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 278/2025**

Processo Eletrônico nº 423/2025 Pregão Eletrônico nº 203/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 423/2025**, cujo objeto é a Aquisições de tatames em EVA para as unidades escolares de educação infantil da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

**Gestor Contratual** o servidor **Lucas Aparecido Perez**, CPF nº \*\*\*571148\*\*, Chefe de Departamento de Suporte à Gestão Escolar e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Silvia Leticia de Faria**, CPF nº \*\*\*772778\*\*, Assistente de Gestão Administrativa.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 8 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 279/2025**

Processo Eletrônico nº 408/2025 Pregão Eletrônico nº 196/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 408/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestações de serviços recreativos, esportivos, culturais, passeios guiados, oficinas, eventos de lazer e ações de socialização, para os usuários do SAICA, CREAS e CDI da SEASO, os seguintes servidores:

**Gestor Contratual** as servidoras **Angelita Alves de Toledo**, CPF nº \*\*\*605288\*\*, Assistente Social I, **Emiliana**

**Aparecida de Aguiar dos Santos Gusmão**, CPF n.º \*\*\*100238\*\*, Assistente Social I e **Gislaine de Almeida Pelegrini**, CPF nº \*\*\*252358\*\*, Assistente Social I e a nomeação de **Fiscais Contratuais** os servidores **Keila Cristina Ferreira de Jesus**, CPF nº \*\*\*758936\*\*, Assistente Social I, **João Carlos Doro Junior**, CPF n.º \*\*\*603328\*\*, Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica e **Indiana Colombelli**, CPF nº \*\*\*156872\*\*, Assitente Social I.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 8 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 280/2025**

Processo Eletrônico nº 404/2025 Dispensa de Licitação nº 098/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 404/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cartão (carteirinha) para as pessoas com deficiência - PCD para a Secretaria de Direitos Humanos do Município de Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

**Gestor Contratual** a servidora **Ana Paula Silva**, CPF nº \*\*\*993628\*\*, Chefe de Departamento de Suporte Administrativo e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Edmar da Costa**, CPF nº \*\*\*312078\*\*, Chefe de Setor de Proteção a Pessoas com Deficiência.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 8 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Despacho Decisório**

**DESPACHO DECISÓRIO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

POSC nº 22.445/2025

Autorização para Abertura de Chamamento Público  
Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução, da justificativa e da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, autorizo a abertura de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil, com vistas à celebração de Termo de Fomento com o Município, tendo como objeto a aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de



álcool e outras drogas.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo - IAMSPE, por período de 12 (doze) meses, para a Secretaria da Saúde do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.001.892	SER	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio no cuidado a grupos de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida preventiva de Abrigo (Estatuto da Criança e Adolescente - ECA Artigo 98/101), visando estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar - Casa Lar para Crianças e Adolescentes.	54.880,00	658.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 658.560,00	

Pregão Eletrônico nº 197/2025 - PROCESSO Nº 410/2025. Valor global: R\$ 658.560,00-Vigência: 12 meses. Assinatura: 05 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-08/09/2025.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais hospitalares para os atendimentos de Ações Judiciais (02) pela Secretaria Municipal da Saúde, com entrega parcelada.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	001.022.123	UND	25	Gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, etanol, éster monobutílico do copolímero de éter metilvinílico, anidrido maleico, hidroxistearato e triacetato de glicerila (STOMAHESIVE - pasta protetora e seladora para estoma).	CONVATEC	67,901	1.697,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.697,50	

Pregão Eletrônico nº 212/2025 - PROCESSO Nº 440/2025. Valor global: R\$ 1.697,50-Vigência: 12 meses. Assinatura: 08 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-08/09/2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: INTENSE MORADIA ASSISTIDA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de

serviço de acolhimento institucional para pessoa adulta com deficiência decorrente a decisão judicial via processo nº 1005433-47.2022.8.26.0464, na modalidade RESIDÊNCIA INCLUSIVA, para período de 12 meses, conforme Pregão Eletrônico 057/2024 Processo 130/2024.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de setembro de 2025, até o 06 de setembro de 2026, reajustando o valor unitário, totalizando o valor total de R\$ 84.965,52 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT. ANTERIOR R\$	UNITATUAL R\$	TOTAL R\$
01	060.002.028	MES	12	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial.	6.700,00	7.080,46	84.965,52
VALOR TOTAL						R\$ 84.965,52	

Pregão Eletrônico nº 057/2024- Processo 130/2024. Assinatura: 05 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 08/09/2025

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - Processo 458/2025**

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços pertencente ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71000.090491/2023- 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de veículos do tipo Vans com acessibilidade com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS nos Municípios, Estados e no Distrito Federal, provendo a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade e aprimoramento do atendimento realizado à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e qualquer outra situação de vulnerabilidade ou risco social, visando a aquisição de veículo coletivo tipo VAN com acessibilidade para transporte dos usuários para atividades executadas pelo Programa Bolsa Família e CadÚnico.

ONDE SE LÊ: EMPRESA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 29.987.662/0001-90. Leia-se: empresa: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 29.987.662/0001-89.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 08/09/2025.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2025 - PROCESSO Nº 459/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais hidráulicos para atender as diversas Secretarias e



unidades do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 24/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 08/09/2025.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2025 - PROCESSO Nº 460/2025**

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo furgão compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor branca, para a Secretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 23/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 08/09/2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para remodelação de rede elétrica de média e baixa tensão na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, neste Município de Votuporanga/SP, conforme CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 072/2024.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 493.954,62 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Processo Administrativo nº 19.323/2025.

Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Processo nº 072/2024. Assinatura: 08 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 08/09/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Turismo**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE TURISMO - COMTUR**

O Conselho Municipal de Turismo de Votuporanga (COMTUR), com sede na avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112, bairro Jardim Alvorada, neste município, por meio de sua Presidente, Sra. Danielle Santana Lopes Pierini, convoca os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 19.027, de 16 de maio de 2025, para a 107ª Reunião Ordinária. A reunião será realizada no dia 09 de setembro de 2025, às 15 horas, na sede do COMTUR, com a seguinte ordem do dia:

**PAUTA:**

1. Apresentação das justificativas de ausências;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;

3. Leitura de correspondências recebidas e expedidas;
4. Pautas sugeridas pelos membros do COMTUR;
5. Nova classificação do Mapa do Turismo - Municípios Categorizados;
6. Apresentação dos roteiros regionais Maravilhas do Rio Grande;
7. Aprovação projetos MIT 2025;
8. Participação em eventos;
9. 83ª Reunião do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - 15/08/25;
10. Conhecendo os Novos estabelecimentos Turísticos;
11. Informes.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
VOTUPORANGA**

**Atos Administrativos**

**Instrução Normativa**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos descontos consignatários em folha de pagamento dos servidores inativos do Instituto de Previdência Municipal de Votuporanga - VOTUPREV.

**Áreas Envolvidas:**

- Área de Recursos Humanos
- Diretoria Administrativa
- Unidade de Controle Interno

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Votuporanga - VOTUPREV**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos a consignações em folha de pagamento, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **resolve editar a presente Instrução Normativa**, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por objetivo implementar mecanismos de controle e fiscalização, com vistas à prevenção de impropriedades relacionadas a descontos consignatários incidentes sobre os benefícios previdenciários dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto VOTUPREV.

**CAPÍTULO II  
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÕES**

**Art. 2º** As consignações extralegais em folha de pagamento dos servidores inativos somente poderão ocorrer mediante **autorização prévia, expressa e inequívoca** do consignado.

**§ 1º** A autorização deverá:

I - Estar formalizada por escrito ou meio eletrônico válido, contendo identificação completa do servidor solicitante da consignação, bem como a identificação do servidor responsável pela emissão da autorização;



II - Especificar o valor autorizado, o prazo de vigência da consignação e a sua natureza; III - Indicar se os descontos possuem caráter sucessivo (mensalidade) ou eventual, com ciência expressa do servidor quanto à possibilidade de reajustes contratuais, quando previstos na natureza da consignação;

IV - Estar vinculada a convênio, contrato ou ato análogo regularmente celebrado entre o Instituto VOTUPREV e a instituição consignatária.

§ 2º No ato da obtenção da autorização, o servidor solicitante da consignação deverá ser informado, de forma clara e verbal, sobre o conteúdo e os efeitos do ato, de modo a assegurar a plena anuência e inequívoca manifestação de vontade.

§ 3º As autorizações deverão ser arquivadas em meio físico ou digital, organizadas de forma cronológica e sistemática, permanecendo disponíveis para fins de auditoria e controle.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 3º** A operacionalização dos descontos e consignações em folha de pagamento deverá observar controles e registros formais que evidenciem, mensalmente:

- I - Inclusões, alterações e exclusões de consignações;
- II - Identificação do servidor, valores individuais e montante global descontado em cada rubrica;
- III - Assinatura do responsável pelo processamento da folha e de sua chefia imediata, com arquivamento em diretório digital específico.

**Parágrafo único.** Não serão operacionalizados em folha de pagamento os descontos decorrentes de autorizações que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada à chefia imediata para as providências cabíveis.

**Art. 4º** Compete à Unidade Central de Controle Interno do Instituto VOTUPREV:

- I - Acompanhar a execução dos procedimentos de consignação em folha;
- II - Realizar auditorias periódicas sobre as operações registradas;
- III - Relatar os resultados ao Gestor, indicando eventuais irregularidades;

IV - Recomendar providências saneadoras, corretivas ou preventivas, bem como adotar ou encaminhar a adoção de demais medidas cabíveis, inclusive o reporte a órgãos externos competentes, quando caracterizada a ocorrência de indícios de irregularidades ou fraudes.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** O Instituto VOTUPREV poderá adotar mecanismos adicionais que aumentem a efetividade dos objetivos desta Instrução Normativa, sempre que necessário ao aprimoramento dos controles e da segurança dos procedimentos.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a ciência formal às áreas envolvidas, para fins de imediato cumprimento.

Votuporanga, 08 agosto de 2025.

ADAUTO CERVANTES MARIOLA - DIRETOR PRESIDENTE

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO n.º 06/2025

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**Contratada:** IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**Objeto:** locação de um equipamento multifuncional monocromático de, no mínimo, 50ppm em A4 ou Carta, com tecnologia de impressão a "laser" ou LED, com as funções de impressão, cópia e digitalização, "full duplex" (frente e verso) automático para todas as funções, em estado novo (sem uso anterior e lacrado de fábrica) e em seu último estágio de revisão tecnológica de *software* e *hardware*, bem como de suprimentos originais do próprio fabricante, instalação, suporte técnico especializado, manutenções preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de suprimentos, exceto papel, e com a possibilidade de pagamento pela cópia impressa sem franquia mínima

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses

**Valor:** R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pelos primeiros doze meses da locação do equipamento e estimado de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) pelas cópias impressas, sendo mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) da locação do equipamento e estimado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pelas cópias impressas

Processo n.º 012/2025

Dispensa de Licitação n.º 006/2025

Assinatura: 2 de setembro de 2025

Votuporanga, SP, 8 de setembro de 2025

**ADAUTO CERVANTES MARIOLA**

**Diretor Presidente**

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 2427/2025

*(Institui e regulamenta o Teletrabalho no âmbito da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de*



*Votuporanga e dá outras providências)*

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO o Decreto nº 18 089 de 23 de dezembro de 2024, que institui e regulamenta o regime de teletrabalho nos órgãos da administração direta que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a experiência obtida e os resultados alcançados com a realização do trabalho à distância durante o isolamento social em razão da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a significativa redução de gastos, observada com a implementação provisória do teletrabalho, a partir da necessidade de isolamento social surgida com a pandemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de atividades administrativas mediante meios tecnológicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO as dificuldades que envolvem a mobilidade urbana, e a preocupação com a qualidade de vida e consequentes reflexos na produtividade;

CONSIDERANDO o exercício da atividade de fiscalização da arrecadação tributária municipal e auditorias periódicas "in loco", de forma externa às repartições;

CONSIDERANDO a realização desses trabalhos locais em horário distinto ao do funcionamento do Órgão Público geral.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho, no âmbito Superintendência Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, na Controladoria Interna, Procuradoria Autárquica, Divisão de Contabilidade, Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Planejamento, Divisão de Atenção ao Cliente, Divisão de Cobrança e Dívida Ativa, Divisão de Faturamento e Arrecadação e Divisão de Planejamento de Compras.

Art. 2º Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais por servidores, por meio de ambiente virtual, telefone celular, e-mail institucional e demais ferramentas.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

I - reduzir tempo e custo de deslocamento até o local de trabalho;

II - promover mecanismos de motivação e comprometimento com as metas da instituição;

III - aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica,

papel e outros bens e serviços;

V - ampliar as possibilidades de trabalho a pessoas com dificuldade de deslocamento;

VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados ao Município e, remotamente, à sociedade;

Art. 4º As atividades e atribuições dos servidores poderão ser executadas fora das dependências físicas da SAEV Ambiental, na modalidade de teletrabalho.

§1º O regime de teletrabalho assegurará a quem o realize os mesmos direitos e deveres do regime de trabalho presencial.

§ 2º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho (08 horas), devendo estar compreendido das 07h00 às 17h00.

§ 3º Para os servidores lotados exclusivamente na Divisão de Atenção ao Cliente, o dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho (06 horas), devendo as escalas de trabalho estarem compreendidas das 07h00 às 22h00.

Art. 5º Os servidores que aderirem ao regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, celulares, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais. Parágrafo único. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 6º Eventuais dissensos acerca da aplicação da presente Portaria serão decididos pela chefia imediatamente responsável.

Parágrafo único. Além de outras atribuições previstas nesta Portaria, compete à chefia imediatamente responsável solicitar e analisar relatórios apresentados pelos servidores optantes pelo teletrabalho, propondo os aperfeiçoamentos quando necessários;

Art. 7º A opção do servidor pela participação no regime de teletrabalho se dará mediante requerimento realizado em formulário próprio, do qual constará, além de compromisso do interessado de cumprir integralmente seus deveres, a declaração expressa de que o local em que executará o teletrabalho atende às demais exigências previstas nesta Portaria.

§1º No requerimento da opção, o servidor também firmará termo de responsabilidade quando por necessidade do serviço, retirar documentos físicos da repartição.

§2º A participação do Servidor no teletrabalho vigorará enquanto presentes as condições estabelecidas nesta Portaria, ou até que ocorra uma das hipóteses de



desligamento neste previstas.

Art. 8º Deferido o pedido de opção pela chefia imediatamente responsável, este elaborará escala de teletrabalho e comparecimento presencial, bem como eventuais alterações subsequentes.

§1º O teletrabalho será realizado por cada servidor, de acordo com a escala estabelecida pela chefia imediatamente responsável.

§2º A chefia imediatamente responsável poderá determinar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, a modificação da escala apresentada.

Art. 9º É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I - tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

II - tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses;

III - não tenham alcançado conceito positivo na avaliação de desempenho mais recente; Parágrafo único. Não será concedida falta abonada ao servidor que aderir ao teletrabalho, quando a falta ao trabalho no dia pretendido ocasionar a ausência total de servidores na Divisão.

Art. 10. São deveres dos servidores em teletrabalho:

I - cumprir a meta de produtividade estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - atender, quando necessário, às solicitações dos superiores hierárquicos para comparecimento às dependências da SAEV Ambiental durante o expediente, salvo impossibilidade justificada;

III - manter telefones celulares permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

IV - consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, para constante atualização;

V - manter seu chefe imediato informado, de ofício ou mediante solicitação, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, acerca da evolução de trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso;

VII - cumprir diretamente as atividades atribuídas em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento dos deveres;

VIII - assessorar, dentro de suas atribuições, os órgãos públicos, via celular ou demais canais de comunicação institucionais;

IX - participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho, sempre

que assim determinado pela Chefia;

X - participar, quando solicitados, de reuniões com a chefia mediata e ou imediata;

XI - observar o dever de confidenciabilidade, zelando pela segurança das informações armazenadas no equipamento de trabalho;

XII - providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias ao desempenho das atividades do cargo ou função, atendidos os requisitos mínimos eventualmente estabelecidos pelo setor de tecnologia tanto do Município, como dos titulares de sistemas utilizados para o desempenho da função.

Art. 11. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Portaria, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o servidor deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao Chefe imediato, que poderá, se for o caso, suspender o teletrabalho.

Art. 12. Compete ao chefe imediato, quando solicitado por seu superior, enviar relatório, com nome e produtividade do servidor que aderiu ao teletrabalho.

Art. 13. Sempre que entender conveniente e necessário, e no interesse e a critério da Administração, o servidor em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências da SAEV Ambiental.

Art. 14. O teletrabalho ficará restrito a tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor e aferição de sua produtividade pela chefia.

Art. 15. A produtividade dos servidores em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Parágrafo único. A chefia imediata buscará informações para realizar acompanhamentos periódicos da produtividade dos servidores em teletrabalho, fornecendo dados para análise de resultados.

Art. 16. O servidor será desligado do teletrabalho:

I - a qualquer tempo, por pedido pessoal;

II - em decorrência de finalização ou descontinuidade do teletrabalho na SAEV Ambiental;

III - no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;

IV - pelo não atingimento das metas e ou não cumprimento das regras estabelecidas neste Portaria;

V - a critério da chefia, a qualquer tempo, desde que justificado.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou desligamento do teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial no dia útil seguinte ao da comunicação da decisão.

Art. 17. A SAEV Ambiental não arcará com nenhum custo na aquisição de bens ou serviços para o servidor que optar pelo teletrabalho.

Art. 18. É vedada a concessão de vale-transporte de que trata o artigo 82 da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, exceção feita aos dias em que o servidor comparecer à repartição pública.



Art. 19. Havendo solicitações inadiáveis, cuja matéria seja de atribuição do servidor que estiver em regime de teletrabalho e que, por impossibilidade física, não possa ser realizada por ele, competirá ao chefe imediato atendê-las, ou, em sua falta, à membro por este designado.

Art. 20. O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor, funcionário ou empregado público.

Art. 21. As situações eventualmente não contempladas nesta Portaria serão apreciadas pelo Superintendente da SAEV Ambiental.

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2365/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 08 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni  
Superintendente

**Licitações e Contratos**

**Resultado Final**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA nº 17/2025 - PROCESSO nº 64/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a vídeo inspeção interna da tubulação do interceptor de esgoto localizado às margens do Córrego Boa Vista, sob a Rodovia Euclides da Cunha, km 523 + 330,00 m, inclusive inspeção preliminar por câmera periscópica e emissão de laudo técnico diagnóstico e prognóstico.

Empresa vencedora: **BRASCOPE SERVICOS DE ENDOSCOPIA INDUSTRIAL S/S LTDA**, no valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 08 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni  
Superintendente

**Homologação / Adjudicação**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025- PROCESSO Nº 67/2025**

**OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas e caminhões, com ou sem operador, destinados à execução de serviços de saneamento básico realizados pela SAEV Ambiental.

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa vencedora: **GT SERVICOS AGRICOLA LTDA** com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R\$ 625.046,20**

(seiscentos e vinte e cinco mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Votuporanga, 08 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni  
Superintendente

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo FEV nº 037/2021

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 030/2021

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Cop Fac Máquinas Ltda

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, fotocópia e digitalização, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 030/2021 e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

**Objeto do aditivo contratual:** Prorrogação da vigência contratual para o período de 26/10/2025 a 25/10/2026, permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato formalizado em 26/10/2021 e aditivos, ficando estes ratificados em todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades que com as disposições deste aditivo não colidirem.

Data: 01/09/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:  
Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



**PODER LEGISLATIVO**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**



**Câmara Municipal de Votuporanga**

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

PORTARIA Nº 57, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MAURILO PIMENTA DE MORAIS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor MAURILO PIMENTA DE MORAIS, Diretor Administrativo, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, com início no dia 26 de setembro de 2025 e término no dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Informática, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de setembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 58, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AO SERVIDOR SILVIO NATAL BOCCATO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor SILVIO NATAL BOCCATO,  
Agente de Segurança Legislativa, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 1º de  
março de 2024, com início no dia 1º de outubro de 2025 e término no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara,  
aos 4 de setembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de  
Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 59, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Telecomunicação e Recepção, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, com início no dia 09 de outubro de 2025 e término no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de setembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 60, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JORGE MARTINS NETO, JOYCE DE OLIVEIRA SILVA TONETE, ROSELAINE CORREIA E VITOR HUGO SANTANA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;  
Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos anuênios e graus, no mesmo cargo que ocupam, a partir de 1º de setembro de 2025.

SERVIDOR	GRAU	ANUÊNIO
Edilson Rodrigues da Silva Junior	I	2%
Jorge Martins Neto	I	2%
Joyce de Oliveira Silva Tonete	I	2%
Roselaine Correia	I	2%
Vitor Hugo Santana	I	2%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, aos 4 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID  
Presidente

EMERSON PEREIRA  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de setembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







**Extrato**



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, representada neste ato por **DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal**, publica o extrato da Ata de Registro de Preços nº 1/2025, para futuro e eventual fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

Fornecedor: 59.996.138 EDINALVA BARNABE ALVES CNPJ: 59.996.138/0001-35						
Item	Código	Descrição resumida do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	006.003.013	LANCHE FRIO Marca: PRÓPRIA	UN	420	8,45	3.549,00
2	006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO Marca: PRÓPRIA	UN	420	10,95	4.599,00
3	006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO Marca: PRÓPRIA	UN	420	9,45	3.969,00
4	006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA Marca: PRÓPRIA	UN	420	9,45	3.969,00
5	006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE Marca: PRÓPRIA	UN	420	8,70	3.654,00
6	006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO Marca: PRÓPRIA	UN	420	8,70	3.654,00
7	006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA Marca: PRÓPRIA	UN	480	28,95	13.896,00
8	006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML Marca: COCA-COLA / ANTARCTICA	UN	3320	4,97	16.500,40
9	006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS Marca: PRÓPRIA	UN	320	2,98	953,60
10	006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE Marca: PRÓPRIA	UN	320	2,25	720,00
11	006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS Marca: PRÓPRIA	UN	320	2,70	864,00
12	001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO Marca: PRÓPRIA	KG	16	59,95	959,20
13	001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE Marca: PRÓPRIA	KG	16	47,95	767,20
14	006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS Marca: PRÓPRIA	UN	320	6,95	2.224,00
15	006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO Marca: PRÓPRIA	KG	188	39,95	7.510,60
16	001.003.028	SUCO DE LARANJA NATURAL Marca: PRÓPRIA	LT	160	15,95	2.552,00
17	006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS Marca: COCA - COLA / ANTARCTICA	UN	352	13,95	4.910,40
18	006.001.657	MINI BEIRUTE Marca: PRÓPRIA	KG	168	43,95	7.383,60
19	006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS Marca: PRÓPRIA	UN	3840	1,20	4.608,00
20	006.001.658	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE Marca: PRÓPRIA	KG	24	64,95	1.558,80
21	006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE Marca: PRÓPRIA	KG	24	49,95	1.198,80
22	006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISÇÃO DE GOIABADA Marca: PRÓPRIA	KG	120	49,95	5.994,00
23	006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE Marca: PRÓPRIA	KG	16	29,95	479,20
24	006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE Marca: PRÓPRIA	KG	16	32,95	527,20
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 97.001,00</b>

Valor Global de R\$ 97.001,00 (noventa e sete mil e um reais).



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

Votuporanga, 05 de setembro de 2025.

**DANIEL DAVID**  
Presidente



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336  
(17) 3426-7050  
semsu@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial  
CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021  
Telefone: (17) 3405-1013  
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br